

À
Câmara de Barueri/SP
A/C: Comissão de Licitações
Ref.: Questionamentos ao Edital de CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

Prezados,

A **NotreDame Intermédica Saúde S.A.**, com o intuito de participar do presente certame, apresentar uma proposta justa e cumprir as exigências contidas no presente edital pede esclarecimentos das questões relacionadas abaixo:

1. Considerando a exigência da abrangência nacional e na região metropolitana de São Paulo/SP, solicitamos a distribuição do quantitativo de beneficiários por localidade.
2. Qual é a operadora
3. Qual é o valor da última fatura? Favor informar as tabelas de preços e coparticipação praticados no contrato atual, se houver.
4. Qual a sinistralidade da contratação atual?
5. O perfil etário disponibilizado no item 5.1 do termo de referência contempla todos os servidores da Câmara?
6. Podemos entender que o custeio do plano para titulares e dependentes será de responsabilidade do beneficiário mediante consignação em folha de pagamento?
7. Podemos entender que as carteirinhas poderão ser disponibilizadas de forma eletrônica, virtual?
8. Podemos entender que será firmado contrato coletivo empresarial com o Câmara de Barueri, sendo responsabilidade da Câmara o cadastramento dos beneficiários no site/sistema de movimentação da operadora (inclusões e exclusões) respeitando os prazos de movimentação da operadora, operados e solicitados de forma a respeitar os prazos do cronograma

Período de Movimentação:

– 1º dia ao 15º dia, Vigência da Movimentação: A partir do 1º dia do mês seguinte; e

Período de Movimentação:

– 16º dia ao 30º dia, Vigência da Movimentação: A partir do 1º dia do 2º mês subsequente.

Caso a Câmara possua alguma outra data corte de movimentação para acompanhar os prazos do desconto da folha de pagamento apontar.

9. Se o órgão não realizar a movimentação, poderá contemplar/irá indicar uma empresa para realizar a movimentação em nome da Câmara, e sob sua orientação?
10. Podemos entender que a abrangência geográfica do plano e produto contratados deverá ser no mínimo grupo de Municípios em Barueri/SP e na região metropolitana de São Paulo/SP e urgência e emergência nacional via ABRAMGE?

11. O plano terá a mesma tabela de valor para todos os beneficiários do grupo, ativos, inativos, titulares, dependentes e agregados?
12. O plano terá tabela e cobrança diferenciada de valor para os usuários inativos, sendo tratados reajuste e sinistralidade em separado dos ativos, nosso entendimento está correto?
13. Podemos entender que o pagamento será em emissão de fatura Única emitida em favor da Câmara, que creditará o valor na Conta corrente da operadora?
14. Podemos entender que o órgão digitalizará os dados dos beneficiários no sistema da operadora, mediante login e senha disponibilizados por esta, e arquivará a documentação apresentada pelo beneficiário, colocados à disposição da credenciada quando solicitado?
15. Podemos entender que a remoção seguirá os ditames e resoluções conforme ANS, sendo inter-hospitalar, em transporte adequado, por solicitação do médico assistente, dentro da área de abrangência do produto contratado?
16. Podemos entender que, por se tratar de uma contratação coletiva empresarial, na qual figuram como partes a administração pública e a operadora de planos de saúde, a negociação do reajuste se dará diretamente com o órgão, que comunicará aos beneficiários o reajuste acordado?
17. Podemos entender que qualquer alteração da condição de Dependente, será comunicado à credenciada pela Credenciante, uma vez que essa dispõe das informações de seus servidores?
18. Podemos entender que haverá suspensão da prestação dos serviços no caso de inadimplemento do contrato, por prazo superior a 30 dias?
19. Podemos entender que a pactuação resultará na celebração de contrato, vez que o presente credenciamento se fundamenta na Lei nº. 14.133/21?
20. Podemos entender que em caso de reativação do beneficiário no plano de saúde o Credenciante realizará a reativação?
21. Nas localidades onde não houver atendimento eletivo na rede credenciada ou referenciada da operadora, poderá ocorrer atendimento mediante reembolso, conforme tabela da operadora?
22. Podemos entender que para assegurar o atendimento, em não havendo alguma especialidade em determinado Município, a cobertura estará garantida considerando inclusive os Municípios limítrofes e região de Saúde, conforme preconiza a RN 566?
23. Em relação a rede de atendimento, em alguns locais a prestação dos serviços poderá ser oferecida por meio da rede credenciada de operadora parceira (rede indireta)? Entendemos que essa possibilidade é mais um referencial para garantia de atendimento. Nosso entendimento está correto?
24. Não observamos apontamento referencial de rede de prestadores. Podemos enviar proposta contemplando todos os planos da grade de comercialização da operadora?
25. Além da rede credenciada e rede própria, os planos deverão garantir o direito ao reembolso livre escolha?

26. Os planos a serem apresentados deverão contemplar coparticipação?
27. Conforme o Item 17.1, a operadora deverá ofertar rede Credenciada em Barueri e região metropolitana de São Paulo. Quais as cidades devem compor a região metropolitana de São Paulo?
28. Podemos entender que às operadoras não se aplica a exigência do item 18.1 do Termo de Referência?
29. Podemos entender que as Operadoras poderão ofertar produto Grupo de Municípios?

Fortaleza – CE, 15 de fevereiro de 2024.

ELISA RAFAELLA PEREIRA LOPES Assinado de forma digital por
ELISA RAFAELLA PEREIRA LOPES
Dados: 2024.02.15 16:08:51
-03'00'

Notre Dame Intermédica Saúde S.A
CNPJ/ME nº 44.649.812/0001-38
Elisa Rafaella Pereira Lopes
CPF/MF nº 026.909.413-09
Consultora Jurídica